

SEUS PRESSUPOSTOS DE SUPORTE

Transparência, Previsibilidade, Equidade na tomada de decisões, Racionalização, Alinhamento e Simplificação de procedimentos através da Negociação, Facilitação e Informação.

Assenta a sua competência, a necessidade de nas operações de Comércio Externo, (i) Existir um aumento da participação de MPME's, (ii) Haver uma contínua redução do tempo nas importações e exportações, (iii) Aumento do investimento directo estrangeiro, (iv) Melhoria da arrecadação de receitas e (v) a Redução de corrupção relacionada com o comércio.

ALGUNS EXEMPLOS DOS SEUS RESULTADOS

- ▶ Implementação de controlo baseado em auditoria e gestão de riscos.
- ▶ Adopção de procedimentos especiais para liberação rápida de remessas ou bens de baixo valor e / ou importados pelos operadores económicos com longo histórico de conformidade com as regras aduaneiras.
- ▶ Introdução de meios flexíveis de pagamento de impostos, incluindo pagamento antecipado e medidas de
- ▶ Reembolso, e aceitação de garantias de pagamento.
- ▶ Remoção de documentos especializados e procedimentos desnecessários.
- ▶ Adopção de medidas que priorizam as mercadorias perecíveis.
- ▶ Aplicação uniforme e coerente das leis, regulamentos, directrizes e procedimentos aduaneiros em todos os postos de fronteira.
- ▶ Restrições dos poderes discricionários dos funcionários através da publicação da legislação em vigor, dos procedimentos e dos requisitos de documentação para importação e exportação.
- ▶ Criação de pontos de informação onde os operadores económicos obtêm as informações necessárias sobre os procedimentos comerciais e mecanismos de recursos.
- ▶ Criação de sistemas de escolha aleatória do funcionário aduaneiro que tratará do desalfandegamento de uma dada mercadoria.
- ▶ Criação de guichet único electrónico que permite a apresentação de informações e os documentos num único "ponto de entrada".

SUA ABORDAGEM CORPORATIVA

O CNFC tem uma identidade corporativa e funcional próprias:

- ▶ Actua como mecanismo institucional de promoção, coordenação integrada e apoio no fornecimento de directivas sobre as questões de facilitação do comércio e da política e estratégia comercial.
- ▶ Dispõe de datas corporativas progressivas (por exemplo: 06 de Dezembro, 31 de Outubro, 29 de Dezembro).



CONTACTOS:

Gregório Tradacete
Chefe da Equipa
+258 843735842

Ascensão Machel
Gestor de Operações
+258 844796014

Secretariado DNCE
Bernardina Martinho
Esmeralda Patrício
Aly Mussa
+258821994068

Ministério da Indústria e Comércio
Praça 25 de Junho, nº 300. 8º andar
Sommershield 2, Rua nr 3516
nr 59 Caixa Postal nr 1104



promove
COMÉRCIO

DAI
Shaping a more livable world.

INDUSTRIALIZAR
MOZAMBIQUE

ME
MEZExport
FINANCIADA E APOIADA PELA COMISSÃO EUROPEIA



<http://portalcomercioexterno.gov.mz/pt>

A publicação foi criada com o apoio financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade dos peritos com a assistência técnica ao projeto Promove Comercio e não reflectem necessariamente os pontos de vista da União Europeia



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMITÉ NACIONAL DE FACILITAÇÃO
DE COMÉRCIO



Negociar, Facilitar, e Informar!



promove
COMÉRCIO

DAI
Shaping a more livable world.

INDUSTRIALIZAR
MOZAMBIQUE

ME
MEZExport
FINANCIADA E APOIADA PELA COMISSÃO EUROPEIA



SEU ENQUADRAMENTO CONTEXTUAL

Moçambique é membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e por conseguinte do Acordo de Facilitação do Comércio (AFC), aprovado na IXª Conferência Ministerial da OMC, realizada em Bali, Indonésia, em Dezembro de 2013 e ratificado por Moçambique através da Resolução n.º 26/2016 de 31 de Outubro.

O AFC essencialmente contém, (i) 12 artigos sobre medidas de facilitação do comércio, (ii) 10 artigos sobre tratamento especial e diferenciado para os países em desenvolvimento e PMA e (iii) 2 artigos sobre disposições institucionais e disposições finais.

Pela necessidade de dar cumprimento ao AFC, coordenar o processo de reformas visando a facilitação do comércio, assegurar a cooperação e coordenação dos diferentes actores do comércio internacional, o Governo criou o Comité Nacional de Facilitação do Comércio (CNFC) através do Decreto n.º 81/2017, de 29 de Dezembro.

SUA NATUREZA

É um órgão de consulta do Governo com autonomia técnico-funcional, relativamente aos assuntos relacionados com a implementação do Acordo de Facilitação do Comércio.

SUAS COMPETÊNCIAS

- Coordenar as acções necessárias para a implementação do Acordo de Facilitação do Comércio e de outras actividades relevantes que visam tornar o processo de importação, exportação e trânsito de mercadorias mais eficiente, transparente e menos oneroso;
- Monitorar e supervisionar o cumprimento do disposto no Acordo de Facilitação do Comércio;
- Prestar informe ao Governo sobre as acções do CNFC.

SUA ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL

O CNFC tem os seguintes órgãos:

- A Comissão Directiva, composto pelo MIC, Presidente da AT-MEF, presidente da CTA e o Presidente da Comissão Técnica, é presidido pelo Ministro da Indústria e Comércio e se reúne ordinariamente duas vezes por ano;
- A Comissão Técnica composto pelos representantes do MIC, MEF-AT/DGA, Tribunal Aduaneiro, INNOQ, MISAU, MTC, MADER, MMAIP, MINT, Sector privado e Parceiros de Cooperação do comércio, é presidido pelo Director Nacional do Comércio Externo e se reúne ordinariamente uma vez por mês;
- O Secretariado Executivo que assiste o CNFC.



O CNFC para além dos seus órgãos nucleares pode criar e dispor de subcomités de especialidade temática cuja actividade permanente vai contribuir que de forma célere, mais robusta e tecnicamente mais focada, melhore o ambiente de negócio e ecossistema do comércio externo. Por exemplo, subcomités de:

- Acesso a mercados por via de acordos bilaterais e multilaterais em vista da maximização e diversificação das exportações e investimentos para melhoria da balança comercial.

- Medidas sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio e medidas não tarifárias, que estão cada vez mais tornando-se significativas na facilitação do comércio
- Desenvolvimento Integrado de Corredores em linha com a relevância estratégica do país como base logística e de ligação regional, continental e global.
- Medidas de Salvaguardas ou Protecção produtiva nacional como uma solução imprescindível ao estímulo ao fortalecimento competitivo da indústria existente e surgimento sustentável da indústria nascente decorrente da exposição disruptiva dos fluxos de importações.
- Formalização do Comércio Externo, como mecanismo de estimular a transição dos operadores informais através de simplificação de procedimentos e promoção da literacia de facilitação do comércio.

SEUS PRESSUPOSTOS DE SUPORTE

Transparência, Previsibilidade, Equidade na tomada de decisões, Racionalização, Alinhamento e Simplificação de procedimentos através da Negociação, Facilitação e Informação.

Assenta a sua competência, a necessidade de nas operações de Comércio Externo, (i) Existir um aumento da participação de MPME's, (ii) Haver uma contínua redução do tempo nas importações e exportações, (iii) Aumento do investimento directo estrangeiro, (iv) Melhoria da arrecadação de receitas e (v) a Redução de corrupção relacionada com o comércio.

